

Arquivo eletrônico com publicações do dia

07/12/2022

Edição Nº335





DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2002/252

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 748/2022

Durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2022

ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 746/2022

ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Nº 1000407-45.2019.8.26.0059 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1000523-45.2020.8.26.0470/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1000564-15.2021.8.26.0587/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1001016-80.2021.8.26.0601 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1001021-77.2020.8.26.0459 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1001955-26.2019.8.26.0538 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da

CSM - Nº 1001998-11.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1015474-45.2020.8.26.0114/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1020846-73.2021.8.26.0361 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1027354-97.2021.8.26.0114 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1049006-81.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 50ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1092695-78.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098214-34.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0000645-94.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0044912-10.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083575-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101346-02.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2002/252

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 2002/252 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, que adoto, homologo os modelos de selo de autenticidade propostos pelo DD. Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo e pela DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, mantida a atual fabricante, determinando que o novo padrão seja usado a partir de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da utilização dos atuais selos de autenticidade até 31 de março de 2023. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao DD. Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo e à DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Publique-se por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 30 de novembro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 748/2022

Durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente

COMUNICADO CG Nº 748/2022 A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo comunica que, durante o período do recesso forense de fim de ano (20/12/2022 a 06/01/2023), as Serventias Extrajudiciais funcionarão de acordo com a disciplina contida no Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial no item 79.3. No ponto facultativo forense do dia 09 de dezembro (Provimento CSM nº 2.677/2022), bem como durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente, facultando-se, a critério do titular, a abertura nos dias 24 e 31 de dezembro.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2022

ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 739/2022 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2023 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2022, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15.01.2023. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar.

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 746/2022**ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022**

COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br. (07/12; 12/12 e 14/12)

CSM - Nº 1000407-45.2019.8.26.0059 - Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000407-45.2019.8.26.0059 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bananal - Apelante: A. A. S. e outro - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de B. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL CUMPRIMENTO PARCIAL DE EXIGÊNCIA IRRESIGNAÇÃO PARCIAL DÚVIDA PREJUDICADA APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Bruno Trindade Nogueira (OAB: 377995/SP)

CSM - Nº 1000523-45.2020.8.26.0470/50000 - Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1000523-45.2020.8.26.0470/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Porangaba - Apelante: Lucas Francisco da Costa Helt e outro - Embargte: Emanuel Fernando de Jesus Marques - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE OU OMISSÃO - ACÓRDÃO QUE APONTOU EXAUSTIVAMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS SE NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Leandro Bertoncini Zanchetta (OAB: 383544/SP) - Diogo Francisco Felipe (OAB: 401199/SP)

CSM - Nº 1000564-15.2021.8.26.0587/50000 - Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1000564-15.2021.8.26.0587/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Sebastião - Embargte: P. M. I. C. e V. de I. LTDA - Embargdo: O. de R. de I. e A. da C. de S. S. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL - ACÓRDÃO QUE APONTOU EXAUSTIVAMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS SE NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Manoela Pereira Dias (OAB: 98658/SP) - Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB: 410809/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1001016-80.2021.8.26.0601 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001016-80.2021.8.26.0601 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Socorro - Apelante: Cybelar Comércio e Indústria Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Socorro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO - DESQUALIFICAÇÃO DO TÍTULO, EXIGINDO-SE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL - EXIGÊNCIA AFASTADA, SEGUNDO ATUAL ORIENTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E NOS TERMOS DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA PERMITIR O REGISTRO PRETENDIDO. - Advs: Giovana Pasquotto (OAB: 150837/SP) - Josiani Salvador Gonçalves de Macedo (OAB: 378790/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1001021-77.2020.8.26.0459 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001021-77.2020.8.26.0459 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pitangueiras - Apelante: L. C. T. - Apelante: M. T. D. T. - Apelante: J. I. T. - Apelante: S. L. T. - Apelado: O. de R. de I. e A. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - INSURGÊNCIA EM RELAÇÃO A APENAS UM DOS ÓBICES APRESENTADOS PELO REGISTRADOR - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Juliano Bortoloti (OAB: 184734/SP) - Rafael da Costa Silva (OAB: 444238/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1001955-26.2019.8.26.0538 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001955-26.2019.8.26.0538 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz das Palmeiras - Apelante: Silvia Maria Fiorini Geurkink - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - APELAÇÃO CÍVEL - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DE FORMAL DE PARTILHA - DÚVIDA IMPROCEDENTE - CERTIDÃO DE MATRÍCULA QUE INDICA O REGIME DE BENS DO CASAMENTO DO DE CUJUS - INFORMAÇÃO QUE PREVALECE - INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 252 DA LEI Nº 6.015/1973 - CAPACIDADE SUCESSÓRIA AFERÍVEL PELO MAGISTRADO QUE CONDUZIU O INVENTÁRIO - ÓBICE AFASTADO - RECURSO PROVIDO. - Advs: Dirceu Francisco Gonzalez (OAB: 22341/SP) - Thiago Zanata Gonzalez (OAB: 184876/SP)

CSM - Nº 1001998-11.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001998-11.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Paulo Roberto Vaz de Almeida e outro - Apelante: Mitr-31 Administração de Bens Ltda. - Apelado: Municipalidade de São Paulo - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - I - Homologaram a desistência da apelante Mitr-31 Administração de Bens Ltda, v.u.II - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA OFERTADA PELA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - CONTROVÉRSIA ACERCA DA NATUREZA DO IMÓVEL - REMESSA DAS PARTES ÀS VIAS ORDINÁRIAS - RECURSOS DESPROVIDOS. - Advs: Afonso Celso de Almeida Vidal (OAB: 168529/SP) - Paulo Roberto Vaz de Almeida (OAB: 84754/SP) - Arnor Serafim Junior (OAB: 79797/SP) - Pablo Meira Queiroz (OAB: 227183/SP) - Luisa Poio Oliveira Bartolomeu (OAB: 454293/SP) - Lucas Britto Mejias (OAB: 301549/SP) - Sandra Mayumi Hosaka Shibuya (OAB: 113559/SP)

CSM - Nº 1015474-45.2020.8.26.0114/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1015474-45.2020.8.26.0114/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Campinas - Embargte: Maria José Maurício da Silva - Embargdo: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA EMBARGANTE - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 223,30 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO N. 02 DE 02/01/2020 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 0,00 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 0,00 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 662 DE 10/02/2020 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 662 DE 10/02/2020 DO STF. - Advs: Isabelli Carvalho Botazini de Souza (OAB: 320012/SP) - Reginaldo de Jesus Ezarchi (OAB: 113086/SP) - João Felipe Artioli (OAB: 284178/SP)

CSM - Nº 1020846-73.2021.8.26.0361 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1020846-73.2021.8.26.0361 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi das Cruzes - Apelante: Paulo Feitosa de Lima - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - "REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - IMÓVEL RURAL - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - DESCRIÇÃO DEFICIENTE DO IMÓVEL NO FÓLIO REAL - AUSENTES PONTOS DE AMARRAÇÃO - ÁREA QUE NÃO PERMITE SEJA TRATADA COMO CORPO CERTO - NÃO INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM 10.1.1 DO CAPÍTULO XX DO TOMO II DAS NSCGJ - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, MANTIDA A R. SENTENÇA". - Advs: Antonio Carlos Geremias (OAB: 54668/SP)

CSM - Nº 1027354-97.2021.8.26.0114 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1027354-97.2021.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Concessionaria do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/A - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - ÁREA DESAPROPRIADA GEORREFERENCIADA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA, DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CAR E DE APRESENTAÇÃO DE CCIR - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

CSM - Nº 1049006-81.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1049006-81.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Marilda Batista de Moraes Alves - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - NEGADO PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Cleide Santos de Santana Pereira (OAB: 218408/SP)

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**PAUTA PARA A 50ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A 50ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) CONSELHO SUPERVISOR 01. Nº 2018/192.478 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária – Santo André. I - DISPENSA solicitada pelo Doutor LUIGI MONTEIRO SESTARI, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como membro suplente da 2ª Turma Criminal, bem como da lista de espera para integrar Turma Cível. II - DISPENSA solicitada pelo Doutor FLÁVIO PINELLA HELAEHIL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André, das funções que exerce como membro suplente da 1ª Turma Cível. 02. Nº 2018/193.562 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária – Ribeirão Preto. I - DISPENSA solicitada pela Doutora ANA PAULA FRANCHITO CYPRIANO, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, das funções que exerce como membro titular da 3ª Turma Cível. II - INSCRIÇÃO do Doutor LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bebedouro, para compor a 3ª Turma Cível.03. Nº 2018/194.919 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapeceira da Serra. I - DISPENSA solicitada pela Doutora MARIA HELENA STEFFEN TONIOLO BUENO, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco, das funções que exerce como titular na 3ª Turma Cível e Criminal. II - INSCRIÇÃO da Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá, para compor a 3ª Turma Cível e Criminal ou outra Turma em que haja disponibilidade. 04. Nº 2018/205.444 - EXPEDIENTE referente ao I Colégio Recursal da Capital – Central. I - INSCRIÇÃO da Doutora MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, para compor a 9ª Turma Cível. II - INSCRIÇÃO do Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, Juiz de Direito Titular I da 14ª Vara Cível Central, para compor a 1ª Turma Cível. III - INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, Juiz de Direito Auxiliar da

Capital, para compor Turma da Fazenda Pública. IV - DISPENSA solicitada pela Doutora GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, Juíza de Direito Titular II da 32ª Vara Cível Central, das funções que exerce como suplente da 3ª Turma Cível. 05. Nº 2019/5.282 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco. I) INSCRIÇÃO da Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá, para compor a 1ª Turma Cível ou outra Turma em que haja disponibilidade. II) DESIGNAÇÃO do Doutor RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Osasco e Presidente da 2ª Turma Cível, para compor a 1ª Turma Cível atuando como terceiro Juiz no julgamento dos autos nº 0010668-47.8.26.0127, tendo em vista o impedimento de membro da Turma. 06. Nº 2019/5.299 - DISPENSA solicitada pela Doutora JULIANA DIAS ALMEIDA DE FILIPPO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como membro titular da 2ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal da 26ª Circunscrição Judiciária – Assis. 07. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no dia 04/11 e de 07 a 11/11/2022. 08. Nº 2019/19.005 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária – São Bernardo do Campo. I - DISPENSA solicitada pelo Doutor MAURÍCIO TINI GARCIA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, das funções que exerce como membro titular da 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária – São Bernardo do Campo. II - INSCRIÇÃO do Doutor MÁRIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de São Bernardo do Campo, para compor Turma Cível. 09. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO da Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mirandópolis, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, e da Doutora ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI, Juíza de Direito em exercício na 2ª Vara da Comarca de Mirandópolis, para atuar como Juíza Adjunta, no período de 07/11 a 06/12/2022. 10. Nº 2019/24.449 - DESIGNAÇÃO de magistrado para compor a Turma Criminal do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, atuando como terceiro juiz, no julgamento da Apelação Criminal nº 1509493-98.2019.8.26.0344, tendo em vista o impedimento do Doutor PAULO GUSTAVO FERRARI, Juiz de Direito prolator da r. sentença na Vara de origem. 11. Nº 2019/46.136 - DESIGNAÇÃO de magistrado para julgamento da Revisão Criminal nº 0100356-77.2022.8.26.9040 (processo principal nº 1500958-55.2021.8.26.0169), do Colégio Recursal da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, uma vez que todos os membros da Turma Criminal daquele Colégio se encontram impedidos, por força do artigo 625 do Código de Processo Penal. 12. Nº 2019/101.944 - DISPENSA solicitada pela Doutora LARISSA BONI VALIERIS, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos, das funções que exerce como titular da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga. 13. Nº 2019/119.025 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 55ª Circunscrição Judiciária – Jales. I - DISPENSA solicitada pelo Doutor VINICIUS CASTREQUINI BUFULIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis, das funções que exerce como titular da 2ª Turma Cível e Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama (36ª C.J.), para compor o Colégio Recursal. III - INSCRIÇÃO do Doutor MARCOS HIDEAKI SATO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul, para compor a 2ª Turma Cível e Criminal. IV - INSCRIÇÃO do Doutor FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Atibaia (6ª C.J.), para compor o Colégio Recursal. 14. Nº 2019/191.977 - INDICAÇÃO do Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, designado exclusivamente para auxiliar a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, para compor o Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais, nos termos da Resolução nº 142/2000, alterada pela Resolução nº 547/2011, em substituição ao Doutor MURILLO D'AVILA VIANA COTRIM, em virtude de sua promoção à vara que não compõe o Sistema de Juizados Especiais. 15. Nº 2020/71.840 - DESIGNAÇÃO do Doutor LUCAS DADALTO SAHÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Piraju, e da Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, Juíza Substituta em exercício na 1ª Vara daquela Comarca, como Juiz Diretor e Juíza Adjunta do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal local, respectivamente, a partir de 27/06/2022. 16. Nº 2022/101.435 - EXPEDIENTE referente à criação de um Anexo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fernandópolis nas dependências da Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF.AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 17. Nº 2022/106.556 - OFÍCIO do Doutor FABIO LUÍS CASTALDELLO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. DIVERSOS 18. Nº 2022/122.166 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da estrutura da DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central. 19. Nº 2014/72.798 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa – Sorocaba (edital nº 43/2022). DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 20. Nº 1001436-11.2020.8.26.0443 - APELAÇÃO – PIEDADE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Luiz Carlos Lemes da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade. Advogados: Diogo Santos Nascimento - OAB 318.251/SP e Alfredo Pedro do Nascimento - OAB 146.039/SP. 21. Nº 1002949-80.2021.8.26.0539 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Orlando Cardim e Margarida Camargo Cardim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Advogados: Danilo de Oliveira - OAB 414.723/SP e Gustavo Kremer Romualdo - OAB 382.064/SP. 22. Nº 1006959-64.2022.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Rosana Veiga dos Santos. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogada: Flavia Bravin Bertolo Perske - OAB 167.875/SP. 23. Nº 1008790-78.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima. Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogada: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima - OAB 116.321/SP. 24. Nº 1014411-28.2022.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Caixa Econômica Federal – CEF. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos.

Advogados(a): Piero Hervatin da Silva - OAB 248.291/SP, Ugo Maria Supino - OAB 233.948/SP, Aharon Cuba Ribeiro Soares - OAB 273.444/SP, Augusto Cezar Pandino de Oliveira - OAB 434.614/SP, Mauro Antonio Rocha - OAB 105.848/SP e Tatiane Costa de Barros Souza - OAB 238.327/SP. 25. Nº 1030309-12.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Rita Maria Bueno Pedraça e Fernando Paes Pedraça. Apelados: Município de São Paulo e 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(a): Jefferson Alonso Farina Junior - OAB 399.591/SP, Felipe Lima Diniz - OAB 399.756/SP e Marcia Duschitz Segato - OAB 63.916/SP. 26. Nº 1051298-39.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Edna Carolina Ambrósio Gamberini e José Carlos Gamberini. Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Inês Ambrósio - OAB 240.300/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/12/2022 autorizou o que segue: NAZARÉ PAULISTA - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 06 de dezembro de 2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1092695-78.2022.8.26.0100 Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1092695-78.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - D.L.C.M. - - M.E.F.S. - - P.A.L.M. e outro - Vistos. 1) Fls. 279/282 e seguintes: Ciente o juízo. 2) Dê-se ciência de fls. 279/282 e 283/670 às MM. Juízas Auxiliares desta Vara. 3) Diante de fls. 560/577, instaure-se pedido de providências para apuração dos fatos noticiados em face do Oficial do 14º RI, o qual deve ser instruído com cópia de fls. 259/260 e 279/670. 4) No mais, arquivem-se estes autos (fl. 277). Intimem-se. - ADV: PEREZ AGRIPINO LUIZ MANGUEIRA (OAB 257097/SP), MARCOS EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA (OAB 292532/SP), DAYENE LAGES COUTINHO MONTEIRO (OAB 169856/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098214-34.2022.8.26.0100 Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1098214-34.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - Arnon Henrique Borenstein Ariza - - Ari Teixeira de Oliveira Ariza - - Malka Celina Borenstein - Vistos. Fls. 121/122: O bloqueio da matrícula foi determinado pela sentença de fls. 95/100 em virtude de nulidade registral (artigo 214, § 3º, da LRP). Não guarda, portanto, qualquer relação com a averbação sobre o decreto de indisponibilidade de bens, que, para ser cancelada, depende da apresentação de justo título perante o Oficial competente (item 408.2, Cap.XX, NSCGJ), o qual efetuará a devida qualificação. Não vislumbro, portanto, qualquer providência a ser determinada nestes autos, os quais devem ser arquivados (fl. 120), com prosseguimento do expediente instaurado para avaliação da falha registral. Intimem-se. - ADV: SIMONE CRISTINA VIEIRA PINTO (OAB 259290/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0000645-94.2015.8.26.0100 Pedido de Providências - Vistos

Processo 0000645-94.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, Fls. 34/37: defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. No prazo de 10 (dez) dias, ausente manifestação, tornem os autos ao arquivo. Int. - ADV.: Verônica Altman Charatz - (OAB 448859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0044912-10.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 0967/2022 Processo 0044912-10.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.E.G.C. e outro - VISTOS, Considerando-se a cópia da r. Sentença de Adjudicação juntada pela parte interessada às fls. 23/24, esclareça a Senhora Titular seus fundamentos para a negativa da gratuidade, requalificando o pedido, se o caso. Sem prejuízo, esclareça a Senhora Representante se permanece o interesse na expedição da carta de sentença extrajudicial, em vista da notícia de que requereu ao Juízo do Arrolamento a extração de Carta de Adjudicação. Após, ao Ministério Público, vindo-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB 110747/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083575-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1083575-11.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.C.R. - VISTOS, Considerando-se a pertinência da matéria, solicite-se a manifestação da ARPEN, enquanto administradora da CRC-Nacional, em face da reportada limitação dos sistemas, que supostamente permitiria a expedição de certidões eletrônicas somente por meio do Portal do Registro Civil e não diretamente junto das serventias extrajudiciais. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para eventual complementação de seu parecer, se o caso. Ciência à Senhora Titular, ao Ministério Público e à Senhora Representante, quanto ao trâmite do presente expediente, por e-mail. - ADV: PRISCILLA CELLA RODRIGUES (OAB 48368/ PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101346-02.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1101346-02.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - M.C.G.M. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Barra Funda, Capital, do interesse de M. C. G. M., que impugnou o o óbice aposto pela Registradora ao requerimento de retificação de seu assento de nascimento. Destaco que regularmente intimada a manifestar-se, a Senhora Interessada ficou-se inerte (fls. 67). Posteriormente, sobreveio informação de que a pendência apontada pela Senhora Titular, em sua Devolutiva, restou sanada (fls. 68). A Senhora Titular veio aos autos para noticiar que procedera à anotação das alterações de nome da registrada, em face do casamento, sob seu assento de nascimento, havendo sido satisfeita a pretensão inicial pela Senhora Requerente (fls. 72). O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos (fls. 76). É o relatório. Bem assim, considerando-se superada a questão inicial, mediante a satisfação da pretensão almejada pela parte requerente, verifico que o presente feito perdeu seu objeto. Nessa ordem de ideias, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Senhora Oficial, que deverá cientificar a interessada, e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: PAULO SALLARES DE MATTOS CARVALHO (OAB 409349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
